



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 30 /2020

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTÓCOLO GERAL 2785/2020
Data: 06/02/2020 - Horário: 14:29
Legislativo

EMENTA: “AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” PELA ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DO CAVALO REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO”.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” pela, ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DO CAVALO REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO” para a realização de 4.ª Copa de Marcha de Marilândia que acontecerá no dia 21 de março de 2020.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo caput deste artigo refere-se a toda área livre do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” e ruas adjacentes.

Artigo 2º. – A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 18 de março de 2020, com o recebimento das dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor municipal indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e acompanhada por uma pessoa indicada pela Associação, tendo como término o dia 24 de março de 2020, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo 3º. – Ficará a encargo da ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DO CAVALO REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO” o seguinte:

I – Zelo pela segurança dos equipamentos permanentes do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”;

II – Solicitação de vistoria dos Bombeiros se necessário;

III – Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento;

IV – Disponibilizar Banheiros Químicos;

V – Disponibilizar Segurança Privada;

VI – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo Único – Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento deverá a Associação promover o ressarcimento ao Município.

Artigo 4º. – Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO “AMIGOS DO CAVALO REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do espaço público cedido durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Artigo 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar um caminhão pipa para abastecimento de água; proceder a limpeza da área da competição; disponibilização mesas e cadeiras, 12 barracas de 3mx3m e 04 tendas de 6mx6m; sonorização; iluminação, fotografia e filmagem e 30 baias para cavalos.

Artigo 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 04 de fevereiro de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 10 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO "ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI" PELA ASSOCIAÇÃO "AMIGOS DO CAVALO REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO."

Essa proposição teve início a partir do processo externo com protocolo sob o nº 923/2020, oriundo da Associação, solicitando a liberação do Espaço Cultural.

A autorização trazida à aprovação guarda estrito zelo ao patrimônio público, sendo os solicitantes responsáveis pelo evento indicada aos cuidados do espaço que será utilizado, bem como, cientes dos encargos.

Importa salientar que o evento acontece a vários anos no Município, sendo um evento aberto ao público com uma previsão de público superior a 2.000 pessoas e mais de 120 animais competindo que vem de todo o Estado e estados vizinhos.

O evento mobiliza diversos setores da economia do Município, como restaurantes, hotéis e o comércio local, além de elevar o nome do Município na arte de bem receber seus visitantes.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, com **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal